



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023-00020-SRP/PMMR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230316

Aos Vinte e três de Maio de Dois Mil e Vinte e Três, o Município de **MÃE DO RIO PARÁ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no, **COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e n.º 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar n.º 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ**. Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados ao fornecimento **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ**.

Empresa: A L MANGAS; C.N.P.J. nº 19.321.817/0001-90, estabelecida à TV SEGUNDA DE QUELUZ Nº40, CANUDOS, Belém PA, (9191) 98860-0702, representada neste ato pelo Sr(a). AMIRALDO LIMA MANGAS, C.P.F. nº 304.068.202-44, R.G. nº 1647526 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00025	CONE AGILIDADE PEQUENO - Marca.: POKER	UNIDADE	920.00	9,500	8.740,00
	MATERIAL POLIPROPILENO MEDIDAS 19X19X5CM				
00036	APITO DE ÁRBITRO - Marca.: POKER	UNIDADE	72.00	29,000	2.088,00
	APITO PROFFISIONAL P/ ARBITRO C/ CORDÃO. COM DEDAL E BOCAL DE SILICONE, PESO DE 40 A 50G POTENCIA 90DB.				
00060	TROFEU GRANDE CAMPEÃO 1 METRO - Marca.: MILLENIUM	UNIDADE	5.00	300,000	1.500,00
	TROFEU P/ CAMPEÃO, NA COR DOUTADO C/ BASE PRETA E 1 METRO DE ALTURA				
00067	FITA DE MARCAÇÃO PARA QUADRA BEACH SOCCER TAM. (28 X37 1/2 150 MTS) - Marca.: MASTER REDE	UNIDADE	2.00	190,000	380,00
	KIT FAIXA DE MARCAÇÃO P/ QUADRA DE BEACH SOCCER TAM OFICIAL				
				VALOR TOTAL R\$	12.708,00

Empresa: M.D. COELHO SOLUÇÕES INTEGRADA LTDA; C.N.P.J. nº 17.759.282/0001-08, estabelecida à av. Paulista, bela vista, São Paulo SP, (011) 94792-8278, representada neste ato pelo Sr(a). MARCOS DIAS COELHO, C.P.F. nº 148.861.448-29, R.G. nº 22.943.941-X SSP SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00035	CESTA DE BASQUETE AJUSTAVEL - Marca.: LIG LIG	UNIDADE	50.00	700,000	35.000,00
	Altura de 1,50 MTS - 3,00 MTS (AJUSTÁVEL) COM SUPORTE EM AÇO				
				VALOR TOTAL R\$	35.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



Empresa: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; C.N.P.J. n° 47.484.691/0001-00, estabelecida à Tv um, Arroio feliz, Feliz RS, (051) 93672-2902, representada neste ato pelo Sr(a). LEONARDO MARTINY, C.P.F. n° 031.348.950-56, R.G. n° 2099030484 SJS RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	TABULEIRO DE XADREZ - Marca.: JUNGES OFICIAL	UNIDADE	29.00	49,000	1.421,00
00004	BANDEIRA LANCE LIVRE JUIZ DE FUTEBOL - Marca.: NED EL 0,44CM, PESO DE 0,440G	UNIDADE	100.00	37,990	3.799,00
00005	BAMBOLE DE PLASTICO - Marca.: CEMAR CONFECCIONADO EM PVC TUBULAR, REFORÇADO COM JUNÇÃO PLASTICA, MEDINDO 65CM DE DIAMETRO E TUBO DE APROXIMADAMENTE 14MM CORES DIVERSAS, A PARTIR DE 4 ANOS	UNIDADE	680.00	5,500	3.740,00
00007	BOLA DENTES DE LEITE - Marca.: SULEVIN RESINA DE PVC, PLASTIFICANTE E CORANTE. TAMANHO APROXIMADO: 20CM MEDINDO 65 A 67CM, PESO 350 A 370G.	UNIDADE	260.00	21,490	5.587,40
00008	BOLA DE FUTSAL OFICIAL 6 GOMOS - Marca.: NEDEL BOLA DE FUTSAL EM PU, 6 GOMOS, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, PESO 410-440G CIRCUNFERENCIA 62-64CM, CAMARA 6D, MIOLO EM CAPSULA SIS	UNIDADE	102.00	73,490	7.495,98
00009	BOLA DE FUTSAL COM GUIZO - Marca.: NEDEL	UNIDADE	52.00	184,500	9.594,00
00010	BOLA DE FUTSAL N 09 - 8 GOMOS - Marca.: NEDEL BOLA DE 8 GOMOS, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, COMADO INTERNA NEOGEL E PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, DIMENSÃO 50 A 53CM, PESO DE 250 A 280G	UNIDADE	50.00	79,500	3.975,00
00014	BOLA DE HANDEBOL H1L 32 GOMOS - Marca.: NEDEL BOLA DE HANDEBOL DE 32 GOMOS, LAMINADO, MICRO POWER, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL E PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM PESO 49 A 51CM, PESO 410G	UNIDADE	50.00	62,000	3.100,00
00018	BOLA DE VOLEY OFICIAL 18 GOMOS 6.0 - Marca.: NEDEL BOLA DE VOLEIBOL PROFISSIONAL EM MICROFIBRA, 18 GOMOS, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, PESO 260-280G CIRCUNFERENCIA 65-67CM, CAMARA 6D, MIOLO EM CAPSULA SIS	UNIDADE	69.00	118,500	8.176,50
00019	BOLA DE QUEIMADA N 14 - Marca.: NEDEL BOLA QUEIMADA, HANDEBOL AMARELA, BORRACHA, DIMENSOES 54 A 56 CM PESO 325 A 400G	UNIDADE	50.00	44,500	2.225,00
00020	BOLA DE QUEIMADA N 10 - Marca.: NEDEL Bola de queimada infantil nº 10 de borracha matrizada, uso infantil	UNIDADE	84.00	24,500	2.058,00
00021	BOLA DE QUEIMADA N 12 - Marca.: NEDEL BOLA QUEIMADA, HANDEBOL, BORRACHA, DIMENSÃO 57 A 59 CM PESO 250 A 270 G	UNIDADE	74.00	39,500	2.923,00
00022	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL (AREIA) 12 GOMOS - Marca.: NEDEL BOLA DE BEACH SOCCER EM MICROPOWER OU EQUIVALENTE, 12 GOMOS, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, PESO 410-440G, CIRCUNFERENCIA 68-70CM, CAMARA 6D, MIOLO EM CAPSULA SIS	UNIDADE	59.00	125,990	7.433,41
00024	CONE AGILIDADE GRANDE 50CM - Marca.: NEDEL MEDIDAS: 50CM MATERIAL: POLIPROPILENO	UNIDADE	480.00	16,500	7.920,00
00026	CORDA 19X10X5CM - Marca.: NEDEL	METRO	810.00	6,400	5.184,00
00027	CRONOMETRO PARA TREINO - Marca.: POKER ALERME/DESPERTADOR, CRONOMETRO, DATA/HORA APROXIMADAS: ALTURA 2,5CM; LARGURA 8CM; COMPRIMENTO 10CM; PESO 40G MATERIAL: PLASTICO, COMPONENTES ELETRONICOS	UNIDADE	60.00	41,990	2.519,40
00028	COLCHONETE - Marca.: NEDEL REVESTIDO EM NAPA CONTRATAMENTO ANTI-ACARO E ANTIALERGICO, ENCHIMENTO EM ESPUMA D28. MEDINDO (CXLXE) 100X60X3CM NA COR AZUL	UNIDADE	1,400.00	46,820	65.548,00
00029	KIT DE TACOBALL: - Marca.: ALF TACOBALL 4X75X6CM, 1,3KG, CONTENDO DOIS TACOS, DUAS CASINHAS DE MADEIRA E UMA BOLINHA DE BORRACHA	UNIDADE	152.00	44,990	6.838,48
00031	JOGO DE BOLICHE - Marca.: TOYS JOGO DE BOLICHE COM SEIS PINOS E DUAS BOLAS.	UNIDADE	312.00	27,500	8.580,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



	RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 3 ANOS. COR MULTICOR, MATERIAL PLASTICO, PESO 0.26 GRAMAS, DIMENSÃO 24X24X29CM				
00032	MINI CONE CHAPÉU - Marca.: NEDEL	UNIDADE	640.00	2,990	1.913,60
	MINI CONE CHAPÉU DIAMETRO APROXIMADO: 19CM, COMPOSIÇÃO: PVC DOBRÁVEL, FLEXÍVEL. DIMENSÕES: (CxLxA) 19cm x 7cm x 19 cm				
00042	MEDALHA MÉDIA -OURO - Marca.: VITORIA	UNIDADE	1,000.00	4,190	4.190,00
	MEDALHA P/ PREMIAÇÃO HONRA AO MERITO, 43MM DE DIAMETRO, COR DOURADA				
00043	PAR DE TRAVE PEQUENA. - Marca.: MASTER	UNIDADE	46.00	206,500	9.499,00
	MATERIAL EM AÇO CARBONO, NYLON COMPRIMENTO:65CM LARGURA:42CM ALTURA:43CM DIMENSÃO: (CxPxX)90X46X60CM				
00044	PLACA DE MESA EM ALUMINIO - Marca.: NEDEL	UNIDADE	30.00	194,500	5.835,00
	MATERIAL EM PVC (ESTRUTURA) E PAPELÃO (PLAQUINHAS) DIMENSÕES: ABERTO- ALTURA 21CM; LARGURA 20CM. FECHADA-ALTURA 21CM; LARGURA 4CM; COMPRIMENTO 10,5CM. PLACA MAIOR- ALTURA 13,5CM; COMPRIMENTO 10,5CM. PLACA MENOR-ALTURA 5,8CM.				
00045	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA - Marca.: CONVOY	UNIDADE	106.00	17,000	1.802,00
	MADEIRA E BORRACHA (LxXxP) 15CM x 2,3CM x 25,5CM FOLHA: 6MM ESPONJA: 1,5CM				
00046	REDE DE TENIS DE MESA - Marca.: NEDEL	UNIDADE	50.00	34,500	1.725,00
	NYLON E FERRO COR: AZUL PESO APROXIMADO: 342G DIMENSOES APROXIMADA: 177X14,5X0,2CM				
00047	MESA PARA TENIS DE MESA - Marca.: KLOFF	UNIDADE	52.00	1.149,500	59.774,00
	ESPECIFICAÇÃO: medindo 274 cm cumprimento; 1,52M, 5cm de largura; e 76cm de altura TAMPO EM MDP COM 15MM DE ESPESURA ACABAMENTO EM MASSA E PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATORIAS BRANCAS PES DE MADEIRA MACIÇA DOBRAVEL				
00048	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL 32 GOMOS N 04 - M	UNIDADE	40.00	40,500	1.620,00
	arca.: IDEA BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 4 (JUVENIL). 32 GOMOS, COM COSTURA, PESO 350-390G, CIRCUNFERENCIA 63,5-66CM				
00051	BOLA DE VOLEY OFICIAL 12 GOMES 3.6 - Marca.: NEDEL	UNIDADE	10.00	79,000	790,00
	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL EM PU, 12 GOMOS, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, PESO 260-280G, CIRCUNFERENCIA 65-67CM, CAMARA 6D, MIOLO EM CAPSULA SIS				
00053	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 - Marca.: NEDEL	UNIDADE	8.00	349,770	2.798,16
	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4MM EM NYLON VIRGEM, TAMANHO OFICIAL				
00054	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 5 - Marca.: NEDEL	UNIDADE	5.00	299,500	1.497,50
	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 5MM EM NYLON VIRGEM, TAMANHO OFICIAL				
00055	REDE BEACH SOCCER FIO 2 (AREIA) - Marca.: NEDEL	UNIDADE	8.00	129,500	1.036,00
	REDE DE FUTEBOL DE AREIA FIO 2MM, 6M DE COMPRIMENTO, EM NYLON VIRGEM				
00056	REDE BEACH SOCCER FIO 6 (AREIA) - Marca.: NEDEL	UNIDADE	6.00	189,500	1.137,00
	REDE DE FUTEBOL DE AREIA FIO 6MM, 6M DE COMPRIMENTO, EM NYLON VIRGEM				
00059	REDE DE VOLEY FIO 4 - Marca.: NEDEL	UNIDADE	3.00	139,500	418,50
	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL, FIO 4MM EM NYLON VIRGEM COM 4 FAIXAS EM ALGODÃO				
00065	CONE MATERIAL PVC ALTURA 50 CM. - Marca.: NEDEL	UNIDADE	20.00	16,500	330,00
	CONE EM PVC P/ DEMARCAÇÃO ALTURA 50CM				
00066	CONE MATERIAL PVC ALTURA 25 CM - Marca.: NEDEL	UNIDADE	25.00	6,900	172,50
	CONE EMBORRACHADO P/ DEMARCAÇÃO ALTURA 20CM				
00068	BOLA DE VOLEY OFICIAL 18 GOMOS 5.0 - Marca.: IDEA	UNIDADE	6.00	62,000	372,00
	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL EM MICROPOWER OU EQUIVALENTE, 18 GOMOS, COSTURADA A MÃO, PSO 260-280G, CIRCUNFERENCIA 65-67CM, MIOLO REMOVIVEL				
				VALOR TOTAL R\$	253.028,43

Empresa: MATEUS DE CARVALHO GUIMARÃES LTDA; C.N.P.J. nº 45.486.393/0001-23, estabelecida à TV.PRIMEIRO DE MARÇO Nº96, CAMPINA, Belém PA, (91) 98131-5887, representada neste ato pelo Sr(a). MATEUS DE CARVALHO GUIMARAES, C.P.F. nº 024.420.362-82, R.G. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



06010980602 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ANTENA DE VOLEI PROFISSIONAL - Marca.: SCALIBU ANTENA DE VOLEI PROFISSIONAL DE 1,80X1X1M, EM FIBRA DE VIBRO, LISTRADA DE VERMELHO E BRANCO	PAR	50.00	122,000	6.100,00
00006	BOLA DE BASQUETE OFICIAL - Marca.: PENALTY BOLA DE BASQUETE OFICIAL EM BORRACHA, VULCANIZADA, PESO 600-650G, CIRCUNFERENCIA 75-78CM, CAMARA 6D E MIOLO EM CAPSULA SIS	UNIDADE	79.00	82,500	6.517,50
00011	BOLA DE FUTSAL N 11 - 8 GOMOS - Marca.: PENALTY BOLA DE FUTSAL DE 8 GOMOS, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADO INTERNA NEOGEL E PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, DIMENSÃO 55 A 59CM, PESO 340G	UNIDADE	50.00	185,000	9.250,00
00012	BOLA DE FUTSAL N 13 - 8 GOMOS - Marca.: PENALTY BOLA DE FUTSAL COM 8 GOMOS, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADO INTERNA NEOGEL E PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, DIMENSÃO 55A 59 CM, PESO DE 350 A 380G	UNIDADE	50.00	185,000	9.250,00
00013	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL 8 GOMOS - Marca.: PENALTY BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU, 8 GOMOS, CONSTRUÇÃO TERMOTEC. PESO 410-450G. CIRCUNFERENCIA 68-70CM, CAMARA 6D, MIOLO EM CAPSULA SIS	UNIDADE	70.00	165,000	11.550,00
00015	BOLA DE HANDEBOL H2L 32 GOMOS - Marca.: PENALTY BOLA DE HANDEBOL COM 32 GOMOS, LAMINADO MICRO POWER, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADO INTERNA EVACEL E PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, DIMENSÃO 56CM, PESO 430G.	UNIDADE	50.00	114,990	5.749,50
00016	BOLA DE HANDEBOL H3L 32 GOMOS - Marca.: PENALTY BOLA DE HANDEBOL DE 32GOMOS LAMINADO MICRO POWER, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADO INTERNA EVACEL E PROCESSO EXTRA DE DUPLA	UNIDADE	50.00	120,000	6.000,00
00023	CARTÕES (AMARELO/VERMELHO) - Marca.: POKER COR: VERMELHO/ AMARELO MATERIAL: PVC TAMANHO: COMPRIMENTO 10CM/ LARGURA 7CM/ ESPESSURA 1MM CONTEM: 2 CARTÕES BENEFICIOS: ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES E CORES FLUORESCENTES MEDINDO APROXIMADAMENTE 11X8CM	PAR	52.00	10,000	520,00
00033	REDE DE FUTSAL FIO 2 - Marca.: PANGUE REDE DE FUTSAL FIO 2MM EM NYLON VIRGEM, TAMANHO OFICIAL MALHA: 12X12CM MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% COR: BRANCA	UNIDADE	52.00	140,000	7.280,00
00034	REDE DE VOLEY FIO 2 - Marca.: PANGUE REDE DE VOLEIBOY OFICIAL, 9,5M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, FIO 2MM DE POLIETILENO COM 4 FAIXAS MALHA 14X14CM	UNIDADE	75.00	95,000	7.125,00
00037	APITO DE MESARIO METAL - Marca.: POKER APITO DE MESARIO METAL PESO DE 30 GRAMAS MATERIAL CROMADO	UNIDADE	35.00	24,000	840,00
00038	BOMBA DE INFLAR BOLAS MANUALMENTE - Marca.: POKER BOMBA DE INFLAR BOLA C/ TECNOLOGIA DUPLA AÇÃO (ENCHE NOS DOIS SENTIDOS) ACOMPALHA MANGUEIRA E DOIS BICOS ROSQUAVEIS. (AXC) 20,5X8CM	UNIDADE	62.00	30,000	1.860,00
00040	MEDALHA MEDIA- BRONZE - Marca.: GEDEVAL MEDALHA P/ PREMIAÇÃO HONRA AO MERITO, 43MM DE DIAMETRO, COR BRONZEADA	UNIDADE	1,000.00	3,300	3.300,00
00041	MEDALHA MEDIA- PRATA - Marca.: GEDEVAL MEDALHA P/ PREMIAÇÃO HONRA AO MERITO, 43MM DE DIAMETRO, COR PRATEADA	UNIDADE	1,000.00	3,350	3.350,00
00049	BOLA DE FUTSAL OFICIAL,12 GOMOS. - Marca.: PENALTY CONFECCIONADA EM PU, 12 GOMOS, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, PESO 410-440G, CIRCUNFERENCIA 62-64CM CAMARA 6D, MIOLO EM CAPSULA SIS	UNIDADE	26.00	89,000	2.314,00
00052	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 2 - Marca.: PANGUE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 2MM EM NYLON VIRGEM,	UNIDADE	8.00	230,000	1.840,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00057	REDE DE FUTSAL FIO 5 - Marca.: PANGUE	UNIDADE	4.00	416,000	1.664,00
00058	REDE DE FUTSAL FIO 04 - Marca.: PANGUE	UNIDADE	8.00	250,000	2.000,00
00061	REDE DE FUTSAL FIO 4MM EM NYLON VIRGEM, TAMANHO OFICIAL TROFEU MEDIO VICE-CAMPEÃO 70CM - Marca.: VITORIA	UNIDADE	14.00	131,000	1.834,00
00062	TROFEU P/ VICE CAMPEÃO, NA COR DOURADO C/ BASE PRETA E 70CM DE ALTURA				
00062	TROFEU MEDIO VICE-CAMPEAO 50CM - Marca.: VITORIA	UNIDADE	16.00	89,000	1.424,00
00063	TROFEU P/ PREMIAÇÃO, NA COR DOURADO C/ BASE PRETA E 50CM DE ALTURA				
00063	TROFEU PEQUENO 30 CM - Marca.: VITORIA	UNIDADE	28.00	49,000	1.372,00
00064	TROFEU P/ PREMIAÇÃO, NA COR DOURADA C/ BASE PRETA E 30CM DE ALTURA				
00064	TROFEU PEQUENO 25 CM - Marca.: VITORIA	UNIDADE	38.00	36,000	1.368,00
	TROFEU P/ PREMIAÇÃO, NA COR DOURADO C/ BASE PRETA E 25CM DE ALTURA				
VALOR TOTAL R\$					92.508,00

Empresa: PAPELARIA DOS ESTUDANTES EIRELI; C.N.P.J. nº 11.203.578/0001-61, estabelecida à TV PADRE EUTIQUIO 850, CAMPINA, Belém PA, (091) 98067-1997, representada neste ato pelo Sr(a). SUZANNE FERREIRA QUARESMA, C.P.F. nº 972.856.502-00, R.G. nº 5993370 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ARGOLAS PARA ATIVIDADES FÍSICAS - Marca.: SCALIBU	UNIDADE	321.00	17,640	5.662,44
00039	TAMANHO DO DIAMETRO: 40CM MATERIAL: PVC (POLIPROPILENO)				
00039	KIT LÚDICOS - Marca.: IBEL	UNIDADE	224.00	381,000	85.344,00
00050	CONFECCIONADO EM EVA COLORIDO COM 34 PEÇAS COMPOSTO POR 8 FORMAS GEOMETRICAS 35X50X10 CENTIMETRO				
00050	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL (AREIA) 8 GOMOS - Mar ca.: PENALTY	UNIDADE	10.00	228,140	2.281,40
	BOLA DE BEACH SOCCER PROFISSIONAL EM PU, 8 GOMOS, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, PESO 410-440G, CIRCUNFERENCIA 68-70CM, CAMARA 6D, MIOLO EM CAPSULA SIS				
VALOR TOTAL R\$					93.287,84

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL** do Município de Mãe do Rio-Pa, prazo que não poderá ser superior a 3(Três) dias úteis, definido no ato da emissão da **ORDEM DE COMPRA** e/ou **FORNECIMENTO**, a entrega do produto será de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF), **COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO**, na cidade de **MÃE DO RIO PARÁ**.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times 365}{365} = \frac{(6/100) \times 365}{365} = 0,00016438$$

365

365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2023-00020-SRP/PMMR, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo



inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas



especificações técnicas, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2023-00020-SRP/PMMR e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa o ficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MÃE DO RIO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MÃE DO RIO-PA, 23 DE MAIO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ
C.N.P.J. nº 05.363.023/0001-84
CONTRATANTE

A L MANGAS
C.N.P.J. nº 19.321.817/0001-90
CONTRATADO

MATEUS DE CARVALHO GUIMARÃES LTDA
C.N.P.J. nº 45.486.393/0001-23
CONTRATADO

PAPELARIA DOS ESTUDANTES EIRELI
C.N.P.J. nº 11.203.578/0001-61
CONTRATADO

M.D. COELHO SOLUÇÕES INTEGRADA LTDA
C.N.P.J. nº 17.759.282/0001-08
CONTRATADO

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



C.N.P.J. nº 47.484.691/0001-00
CONTRATADO